



**RAÍZEN ENERGIA S.A.**  
Companhia Aberta Categoria B  
CNPJ 08.070.508/0001-78  
NIRE 35.300.339.16-9

### **ESCLARECIMENTOS SOBRE CONSULTA DA CVM**

**RAÍZEN ENERGIA S.A.** (“Raízen Energia”), em atenção ao OFÍCIO nº 79/2016-CVM/SEP/GEA-2, datado de 07 de março de 2016 e efetivamente recebido em 08 de março de 2016 (“Ofício”), vem apresentar os esclarecimentos solicitados à Raízen Energia pela Comissão de Valores Mobiliários.

Para melhor compreensão da consulta formulada e dos esclarecimentos prestados pela Raízen Energia, o Ofício segue trasladado no Anexo I e a resposta consta do Anexo II ao presente comunicado.

São Paulo, 08 de março de 2016.

**GUILHERME JOSÉ DE VASCONCELOS CERQUEIRA**  
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores



**RAÍZEN ENERGIA S.A.**  
Companhia Aberta Categoria B  
CNPJ 08.070.508/0001-78  
NIRE 35.300.339.16-9

**ESCLARECIMENTOS SOBRE CONSULTA DA CVM**

**ANEXO I**

**TRASLADO DO OFÍCIO Nº 79/2016-CVM/SEP/GEA-2**

Datado de 07 de março de 2016 e recebido pela Raízen Energia S.A. em 08 de março de 2016.



Ofício nº 79/2016-CVM/SEP/GEA-2

Rio de Janeiro, 07 de março de 2016.

Ao senhor

Guilherme José de Vasconcelos Cerqueira

Diretor de Relações com Investidores

RAIZEN ENERGIA S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 1327 - 5º andar, sala 1 - Itaim Bibi

CEP: 04543-011 - São Paulo - SP

Telefone: 11-2344-6200

Email: [ri@raizen.com](mailto:ri@raizen.com)

C/C: [gre@bvmf.com.br](mailto:gre@bvmf.com.br)

Assunto: **Solicitações de Esclarecimentos.**

Prezado senhor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada na mídia O Estado de São Paulo, no dia 05/03/2016, sob o título "Acionistas fecham acordo para vender Sem Parar por cerca de R\$ 4 bilhões", na qual constam as seguintes informações:

**Pedágios. Após meses de negociação, sócios como CCR, Raízen, Arteris e Ivan Toledo, fundador do negócio, teriam chegado a um consenso para repassar 100% da empresa de serviço de pagamento eletrônico à FleetCor; venda deve ser anunciada nos próximos dias**

**Mônica Scaramuzzo**

As negociações entre a companhia americana FleetCor e a STP, dona da Sem Parar, empresa de serviços de pagamento eletrônico para pedágios e estacionamentos, avançaram. A venda do controle da companhia poderá ser anunciada nos próximos dias, apurou o 'Estado'. Todos os acionistas da STP teriam chegado a um acordo para vender 100% do negócio à companhia americana, segundo três fontes próximas à operação. O valor da transação, se toda a empresa for vendida, é de cerca de R\$ 4 bilhões.

A STP tem como acionistas a concessionária CCR (com participação de 34,24%); o fundador do negócio, Ivan Toledo (com 31,33%); o fundo americano Capital Group (com 11,41%); a Raízen (jointventure entre Shell e o Grupo Cosan, com 10%); a empresa de tecnologia GSMP (8,34%); e a espanhola Arteris (4,68%). O Estado informou em janeiro que ainda não havia um consenso entre os acionistas para a venda de suas participações. O BTG Pactual é o assessor financeiro da STP.

“As conversas avançaram nas últimas semanas e a decisão é pela venda total do negócio”, disse um dos acionistas relevantes, que não quis se identificar.

Maior acionista da empresa, a CCR manteve o mesmo posicionamento de dia 18 de janeiro, quando divulgou fato relevante ao mercado, informando que recebeu e está analisando “uma oportunidade de alienação de sua participação acionária STP, apresentada em caráter não vinculativo.” À época, a CCR não informou qual seria a empresa interessada no ativo.

Uma outra fonte familiarizada com a negociação afirmou que as conversas agora dependem de detalhes que envolvem acordos entre advogados que fazem parte da operação.

Procuradas, STP, FleetCor e Capital Group não retornaram os pedidos de entrevista. A Raízen, BTG e Arteris preferiram não comentar a operação. O fundador da Sem Parar, Ivan Toledo, e a empresa GSMP não foram encontrados pela reportagem para comentar.

**Venda.** Não é a primeira vez que a Sem Parar é colocada à venda. Em 2011, o grupo, fundado em 2000, já tinha sido sondado por vários **INVESTIDORES**, incluindo **Fundos de Private Equity** (que compram participações em empresas), entre eles, o americano Advent, e a própria FleetCor, uma das maiores empresas globais de cartões de pagamento de combustíveis, com receita líquida de US\$ 1,2 bilhão em 2014.

O que pesou contra a venda, à época, foi a mudança regulatória do setor, que teve seu monopólio quebrado em 2013, com a entrada de concorrentes no mercado, como a ConectCar, empresa controlada pelo grupo Ultra, dono da Rede Ipiranga, e Itaú; a Auto Expresso DBTrans, que pertence ao próprio FleetCor, e Move Mais.



*A receita da Sem Parar vem de clientes que usam pedágios, estacionamentos e postos de gasolina. Líder no segmento, a companhia é considerada um negócio atraente. Em agosto de 2013, a Raízen adquiriu 10% da*

*Sem Parar e, no ano seguinte, a Ecovias vendeu sua fatia na STP ao fundo Capital Group. Também em 2014, a Sem Parar anunciou um acordo para integrar o serviço de abastecimento da rede de combustíveis Shell com os aparelhos da Sem Parar. Esse movimento foi uma resposta à expansão da Conect-Car, que tem os postos Ipiranga como ponto de venda.*

*Em 2014, a receita líquida da STP foi de R\$ 744,5 milhões e o lucro líquido de R\$ 131 milhões. O Ebitda (lucro antes dos juros, impostos, depreciação e amortização) ficou em R\$ 325 milhões. A empresa opera em 12 Estados e tem 5 milhões de clientes.*

**• Atraente**

**R\$ 4 bi** é o valor estimado por 100% da a Sem Parar, do grupo STP

**R\$1 bi** é quanto movimento esse setor

2. A respeito, requeremos a manifestação de V.S.a sobre a veracidade das afirmações veiculadas na notícia e, caso afirmativo, solicitamos manifestação sobre as providências que estão sendo tomadas pela Companhia a respeito, bem como os motivos pelos quais entendeu não se tratar o assunto de Fato Relevante, nos termos da Instrução CVM nº 358/02.

**3. Tal manifestação deverá incluir cópia deste Ofício e ser encaminhada ao Sistema IPE, categoria “Comunicado ao Mercado”, tipo “Esclarecimentos sobre consultas CVM/BOVESPA”.**

4. Ressaltamos que, nos termos do art. 3º da Instrução CVM nº 358/02, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

5. Lembramos ainda da obrigação disposta no parágrafo único do art. 4º da Instrução CVM nº 358/02, de inquirir os administradores e



*acionistas controladores da Companhia, com o objetivo de averiguar se estes teriam conhecimento de informações que deveriam ser divulgadas ao mercado. fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.*

*6. De ordem da Superintendência de Relações com Empresas – SEP, alertamos que caberá a esta autoridade administrativa, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do artigo 9º, da Lei nº 6.385/1976, e no artigo 7º c/c o artigo 9º da Instrução CVM nº 452/2007, determinar a aplicação de multa cominatória, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não atendimento ao presente ofício, ora também enviado e-mail, no prazo de **1 (um) dia útil**.*

*Atenciosamente,*

*Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Rocha Lopes**, Gerente, em 07/03/2016, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006*



**RAÍZEN ENERGIA S.A.**  
Companhia Aberta Categoria B  
CNPJ 08.070.508/0001-78  
NIRE 35.300.339.16-9

**ESCLARECIMENTOS SOBRE CONSULTA DA CVM**

**ANEXO II**

**ESCLARECIMENTOS DA RAÍZEN ENERGIA S.A.**



São Paulo, 08 de março de 2016.

À

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (“CVM”)**

Rua Sete de Setembro, 111, 33º andar  
Rio de Janeiro, RJ  
CEP 20159-900

**At.: Sr. Guilherme Rocha Lopes**

Gerência de Acompanhamentos de Empresas 2 (GEA-2)

Ref.: **OFÍCIO Nº 79/2016-CVM/SEP/GEA-2**

Prezados Senhores,

Em atenção ao ofício em referência, a **RAIZEN ENERGIA S.A.**, sociedade por ações de capital aberto categoria B, sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.327, 5º andar, sala 01, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.070.508/0001-78 (“Raízen Energia”), neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, Sr. **Guilherme José de Vasconcelos Cerqueira**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 05875489-6 IFP/RJ e do CPF/MF nº 919.801.277-00, com endereço comercial na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.327, 6º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, vem, respeitosamente, por meio de seu Diretor de Relações com Investidores abaixo assinado, prestar esclarecimentos requeridos por esta D. Comissão por meio do Ofício nº 79/2016-CVM/SEP/GEA-2, datado de 07 de março de 2016 e recebido pela Companhia em 08 de março de 2016 (“Ofício”), com base nas informações e fatos a seguir expostos.

De início, a Raízen Energia acusa o recebimento do Ofício, assim, considerando que esta D. Comissão fixou o prazo de 1 (um) dia útil e, considerando, ainda, que tomamos conhecimento do teor do Ofício para apresentação dos esclarecimentos e informações pela Raízen Energia por meio do Sistema IPE, a divulgação dos esclarecimentos da Raízen Energia nesta data cumpre tempestivamente o quanto exigido por esta D. Comissão (Lei n.º 9.784/1999, art. 66).

O Ofício faz referência à notícia veiculada na mídia - O Estado de São Paulo, no dia 05/03/2016, sob o título “*Acionistas fecham acordo para vender Sem Parar por cerca de R\$ 4 bilhões*”, devidamente transcrita no Anexo I à presente.





Nesse sentido, esta D. Comissão intimou a Raízen Energia a prestar esclarecimentos acerca dos seguintes pontos:

- (i) Veracidade das afirmações veiculadas na notícia;
- (ii) Em caso afirmativo, manifestação sobre as providências que estão sendo tomadas pela Raízen Energia a respeito; e
- (iii) Os motivos pelos quais a Raízen Energia entendeu não se tratar o assunto de Fato Relevante, nos termos da Instrução CVM nº 358/02.

Em primeiro lugar, cumpre esclarecer que a empresa do grupo que possui participação acionária na SERVIÇOS E TECNOLOGIA DE PAGAMENTOS S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Rua Minas Bogasian, nº 253, CEP 06013-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.699.264/0001-07 (“STP”), objeto da matéria em tela, é a **RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A.**, sociedade por ações com sede na Rua Victor Civita, 77, bloco 01, Condomínio Rio Office Park (ROP), bairro Jacarepaguá, CEP 22.775-044, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.453.598/0001-23 (“Raízen Combustíveis”), e não a Raízen Energia, qualificada no preâmbulo.

Insta salientar, também, que: **a)** a Raízen Combustíveis não possui qualquer registro perante a CVM; **b)** a Raízen Energia não possui qualquer participação societária direta ou indireta na Raízen Combustíveis e vice-versa; **c)** ambas empresas possuem apenas as acionistas em comum (Shel Brazil Holding BV, Cosan S.A. Indústria e Comércio e Cosan Investimentos e Participações S.A.); e **d)** conseqüentemente, a Raízen Energia não possui qualquer tipo de participação acionária direta ou indireta na STP, que é apenas coligada da Raízen Combustíveis.

Em relação à veracidade da existência da negociação objeto da notícia veiculada e às providências que estão sendo tomadas pela Raízen Energia, expomos o seguinte:

- (a) A Raízen Combustíveis – não a Raízen Energia – está analisando uma oportunidade de alienação da participação acionária que detém no capital social da STP, qual seja, 10% (dez por cento) das ações emitidas pela STP;
- (b) As partes envolvidas na referida operação encontram-se em fase de tratativas e negociações e ainda não há qualquer documento firmado que vincule as partes à concretização da alienação;



- (c) Valores e demais condições informados na notícia, assim como toda a operação, encontram-se em fase de avaliação e negociação, conforme mencionado acima; e
- (d) Por fim, cumpre destacar que a administração da Raízen Combustíveis está sempre atenta às oportunidades que possam gerar valor para os acionistas e está, atualmente, conduzindo as negociações e avaliações de propostas de alienação das ações da STP.

Considerando o exposto, entendemos que não se trata de uma operação sujeita à divulgação de Fato Relevante, uma vez que a empresa do Grupo Raízen envolvida na negociação é a Raízen Combustíveis, e não a Raízen Energia (esta, sim, registrada perante essa R. autarquia). Ademais, a participação que a Raízen Combustíveis detém no capital social da STP é de apenas 10% (dez por cento) das ações emitidas, motivo pelo qual a alienação não terá impacto significativo nas atividades ou no resultado da Raízen Combustíveis ou da Raízen Energia. Por fim, ressaltamos que a Raízen Energia não possui qualquer participação direta ou indireta no capital social da STP e da Raízen Combustíveis, apenas tendo acionistas em comum com esta.

Permanecemos à mais inteira disposição para prestar os esclarecimentos que V. Sas. julguem necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,

---

**RAÍZEN ENERGIA S.A.**  
**Guilherme José de Vasconcelos Cerqueira**  
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores